



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2289 – Segunda - Feira 17 de Abril de 2023

DECRETO Nº 052-2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na importância de **R\$ 324.075,00 (trezentos e vinte quatro mil e setenta e cinco reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$324.075,00

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.122.0112.2014.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 16.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
13.392.0112.2063.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 245.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
12.361.0112.2019.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 18.250,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
12.365.0112.2190.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 7.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
12.365.0112.2191.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 12.950,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
12.367.0112.2205.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 11.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
12.367.0112.2206.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.367.0112.2207.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 8.125,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.782.0114.2250.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -
324.075,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Anulação (-) R\$ -324.075,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 17 de Abril de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 124- 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor **WALDECK COINETE NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ocupante do cargo de vigia noturno, contados a partir de **04/04/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 14 de Abril de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIANº 125 - 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **RAQUEL DE JESUS BARBOSA**-, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Atestado Médico **CID Z76.3**, disponível na Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, com efeitos retroativos contados a partir de **11/04/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 14 de Abril de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIANº 126 - 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **LIRIANE PIEREZAM – Matrícula 501174-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA EFETIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **13/04/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 14 de Abril de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2289 – Segunda - Feira 17 de Abril de 2023

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13/04/2023

Deliberação através dos votos dos conselheiros municipais sobre Apresentação do protocolo de assistência ao parto e nascimento e Fluxograma de atendimento da assistente social na saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pelo Decreto Nº 048/2017 e considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada no dia 13/04/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar Protocolo de assistência ao parto e nascimento.

Artigo 2º aprovar Fluxograma de atendimento da assistente social na saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos. Aral Moreira – MS, 17 de Abril de 2023.

Rodrigo Limeira Fernandes
Presidente CMS

Reunião do Conselho Municipal de Saúde

ATA 04/2023

Aos décimo terceiro dia (13) do mês de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023) às 9:30 da manhã o CMS-Conselho Municipal de Saúde de Aral Moreira, com sede a Rua 31 de Março, número 915, centro, reuniu-se ordinariamente dando abertura a reunião o Presidente do Conselho Rodrigo Limeira Fernandes, dando seus cumprimentos e agradecendo a presença de todos. Pauta da reunião: **1 assunto Apresentação do protocolo de assistência ao parto e nascimento (Vanessa Insaubralde). 2 assunto Fluxograma de atendimento da assistente social na saúde (Keli Fabiane Fabris).**

Primeiro assunto: dando início a sua fala a enfermeira Vanessa Insaubralde cumprimentou os demais presentes e logo apresentou o novo protocolo de assistência ao parto, explicou que as mulheres em trabalho de parto devem ser tratadas com respeito, ter as informações baseadas em evidências e serem incluídas nas tomadas de decisões. Para isso os profissionais deverão estabelecer uma relação de empatia perguntado-lhes sobre seus desejos e expectativas. Os profissionais devem estar conscientes da importância da sua atitude, do tom de voz e das próprias palavras usadas, e certificar-se que a paciente compreendeu as orientações e condutas adotadas. O objetivo é oferecer subsídios para a correta avaliação da gestante de risco habitual no diagnóstico e acompanhamento no trabalho de parto, seguindo diretrizes do parto humanizado e preceitos do cuidado centrado na paciente. Sem ressalva o protocolo foi aprovado por unanimidade. **Segundo assunto:** tendo posse da palavra a Srª Keli F. Fabris disse que muitos têm dúvidas sobre os atendimentos e a quem recorrer sobre algum fato ocorrido na cidade, se pedem ajuda no CRAS ou no CREAS os dois são diferentes e ela como sendo assistente social da saúde seu objetivo principal é garantir direitos e vencer as desigualdades e cabe a ela direcionar o ocorrido, sendo assim ela discorre sobre cada uma delas para o maior entendimento. CRAS a proteção social básica destina-se a família ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, tendo por objetivo prevenir situações de risco social, com benefícios de prestação continuada e os benefícios eventuais. CREAS, os serviços de média complexidade serão prestados para as famílias ou indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda possuem seus vínculos familiares mantidos. Garantindo a proteção integral dos indivíduos como moradia, alimentação, trabalho protegido para as famílias e para aqueles que se encontra em situação de ameaça e afastados do núcleo familiar. Sem ressalva o fluxograma foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a se tratar, deu-se encerrada a reunião e para constar, eu Ana Lúcia Araujo Baez digitei a presente Ata que vai por mim assinado e demais presentes.